

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado foi deliberado fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a liquidar em 2025, e relativo ao ano de coleta de 2024, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação:

- Prédios Urbanos – 0,3%;
- Prédios Rústicos – 0,8%.

Foi deliberado fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis e relativo ao ano de coleta de 2023, ao abrigo do artigo 112.º-A do CIMI, na sua atual redação e nos seguintes termos:

- a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo – 30,00 € de dedução fixa; b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo – 70,00 € de dedução fixa;
- c) Sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo – 140,00 € de dedução fixa.

Foi também aprovado submeter, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a aludida aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do aludido diploma legal. – **Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2025.**

A Câmara Municipal da Amadora, deliberou lançar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para o ano de 2025 e relativo ao exercício de 2024, a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir de 150.000,00 €, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, na sua atual redação;

Foi ainda aprovado isentar de derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e submeter, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, ambos os diplomas legais na sua atual redação. – **Lançamento da Derrama para o Ano 2025.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi fixado em 3,5% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município da Amadora, aos rendimentos relativos a 2025 e a aplicar em 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, bem como, submeter, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal. – **Participação do Município no IRS – Ano 2025.**

A Câmara Municipal da Amadora aprovou Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, as Grandes Opções do Plano referentes ao ano de 2025, bem como solicitar aquele órgão deliberativo, a emissão de autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais durante o ano de 2025, nas situações que resultem de projetos e/ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, para os efeitos do disposto na alínea c), nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos os diplomas na sua atual redação. – **Grandes Opções do Plano para 2025.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi aprovado e submetido o Orçamento Ordinário para o ano de 2025 à Assembleia Municipal, para aprovação, bem como o mapa de pessoal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. – **Orçamento Ordinário para 2025.**